



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 1346/2024
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 46/2026

Contratante (UASG): Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região (080021)

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos e demais serviços técnicos correlatos de arquitetura e engenharia, a serem executados de forma continuada e sob demanda, para os imóveis do interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, no estado do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data e hora de abertura da sessão pública: 08/09/2026/2026 às 10h

Local: www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília/DF.

Critério de julgamento: técnica e preço

Modo de disputa: fechado

Exclusiva ME/EPP () Sim (x) Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS () Sim (x) Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação: até 02/09/2026

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço pregoeiro@trt21.jus.br, conforme Lei nº 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 1346/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 46/2026

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, sediado na Avenida Capitão-Mor Gouveia, nº 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público que realizará, por meio do Setor de Compras e Licitações, da Coordenadoria de Licitações e Contratos, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes regras: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD); ATO TRT21-GP nº 37/2025; ATO TRT21-GP nº 222/2022; Resolução CSJT nº 364/2023 (Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho); Ato CSJT nº 71/2025 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho); Resolução CSJT nº 98/2012 (Capacitação em Saúde e Segurança no Trabalho); Decreto nº 9.507/2018; Decreto nº 12.174/2024 (Garantias Trabalhistas na Execução Contratual); Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2/2023 (Licitação pelo Critério de Técnica e Preço Eletrônica); e, ainda, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 08/09/2026

Hora: às 10h, horário de Brasília/DF

Local: sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, estudos e demais serviços técnicos correlatos de arquitetura e engenharia, a serem executados de forma continuada e sob demanda, para os imóveis do interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, no estado do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço unitário (subtópico 1.2.1 do Projeto Básico).

1.3. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual, em consonância com o art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021 (subtópico 1.3.1 do Projeto Básico).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.4.** O objeto é composto por um item e será adjudicado a um único fornecedor (subtópico 1.4.1 do Projeto Básico).
- 1.5.** Os serviços, objeto da contratação, encontram-se descritos no Tópico 3 do Projeto Básico e em seu ANEXO III.
- 1.6.** Os serviços, objeto da contratação, são enquadrados como continuados, conforme subtópico 2.1.2 do Projeto Básico.
- 1.7.** Os requisitos de sustentabilidade encontram-se descritos no subtópico 4.1 do Projeto Básico.
- 1.8.** A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato (subtópico 4.2.1 do Projeto Básico).
- 1.9.** A contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo contratante, sendo condição essencial para essa aprovação, a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a realização dos serviços a serem subcontratados, atendidas, proporcional e especificamente, as mesmas condições previstas no subtópico 8.2 (Habilitação técnica) (subtópico 4.2.2 do Projeto Básico).
- 1.10.** Os demais requisitos de subcontratação estão descritos nos subtópicos 4.2.3 a 4.2.7 do Projeto Básico.
- 1.11.** O prazo de vigência da contratação é de 30 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 (tópico 12, subtópicos 12.1, 12.1.1 e 12.1.2, do Projeto Básico).
- 1.12.** O valor global estimado da contratação (prazo de 30 meses) é de **R\$ 2.498.708,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e oito reais)**, conforme ANEXO V do Projeto Básico, contemplando a execução de serviços técnicos continuados de arquitetura e engenharia para os imóveis do interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT21), no Estado do Rio Grande do Norte (subtópico 9.1 do Projeto Básico).
- 1.13.** A contratada deverá indicar formalmente à Administração os seus representantes (preposto, coordenador técnico e equipe técnica principal) para acompanhamento e execução do objeto contratado, de acordo com o estabelecido nos subtópicos 5.1.1 a 5.1.3 do Projeto Básico.
- 1.14.** Os demais requisitos e as condições de execução do objeto estão dispostas no tópico 5.2 a 5.8 do Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.15. Os requisitos para administração, liquidação, pagamento e recebimento do objeto estão dispostos nos tópicos 6 e 7 do Projeto Básico.

1.16. As condições para prévia visita técnica do proponente estão descritas no tópico 8.3 do Projeto Básico.

1.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO II – PROJETO BÁSICO, ANEXOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- **ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**
- **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO LEI 13.709/2018 e ATO TRT21-GP nº 37/2025.**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO LEI no 14.133/21, artigo 4o, §2o.**

1.18. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores do TRT da 21ª Região, designados Comissão/Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASNET**”, constante da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.3 Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4 Os participantes de Licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, e qualquer interessado poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

2.5 O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, assim como as convocações feitas no sistema pelo Agente de Contratação.

2.6 Caberá à licitante a responsabilidade por informações inverídicas prestadas com o intuito de obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência todas as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2 O licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas/ofertas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não será admitida a contratação de cooperativa cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado (Art. 13, IN 5/2017 e art. 16 da Lei 14.133/2021).

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (Art. 14, inc. I, Lei 14.133/2021);
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (Art. 14, inc. II, Lei 14.133/2021);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Art. 14, inc. III, Lei 14.133/2021);
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inc. IV, Lei 14.133/2021);
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (Art. 14, inc. V, Lei 14.133/2021);
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Art. 14, inc. VI, Lei 14.133/2021);
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata a alínea “d” anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (Art. 14, §1º, Lei 14.133/2021).

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (Art. 14, §1º, Lei 14.133/2021).

3.9 O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução (Art. 14, §2º, Lei 14.133/2021).

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (Art. 14, §3º, Lei 14.133/2021).

3.11 A vedação de que trata a **alínea "i"** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (Art. 9º, §2º, Lei 14.133/2021).

4 DA CONDUÇÃO DO CERTAME (§5º, art 8º; § 1º do art. 64, Lei 14.133/2021)

4.1 O certame será conduzido por servidor(es) do TRT da 21ª Região, designado(s) Comissão/agente de contratação, que irá coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e documentos de habilitação; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação (Art. 14, Inc. III, Dec 11.246/2022).

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (art. 7º da IN SEGES/ME 73//2022).

5.2 O sistema mantém a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica (art. 13 da IN SEGES/ME 73//2022):

I - credenciar-se previamente no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para ter acesso ao sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art. 18, IN SEGES/MGI 02/2023)

6.1 Após a divulgação do edital de licitação, no sítio eletrônico, Diário Oficial da União e jornal diário de grande circulação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis (Art. 18, IN SEGES/MGI 02/2023).

6.3 A proposta de preço ou proposta comercial da licitante deverá, no seu detalhamento, obedecer estritamente à discriminação orçamentária, unidades, quantitativos e orientações constantes do ANEXO VI - A do Projeto Básico. Caso sejam identificadas inconsistências ou a necessidade de ajustes nos demonstrativos da proposta comercial, será concedido ao licitante o prazo adicional de até 3 (três) dias úteis para a correção e reapresentação das informações. O ajuste referido neste dispositivo restringe-se à correção de erros ou falhas que não comprometam o conteúdo substancial das propostas.

6.4 Os preços ofertados pela licitante deverão observar, como limite máximo, os preços de referência estabelecidos pela Administração, definidos pelos valores totais constantes das planilhas elaboradas pelo TRT da 21ª Região, conforme especificado no ANEXO IV (Valor Estimado da Hora Técnica e do Quilômetro de Deslocamento).

6.5 A proposta técnica deverá ser apresentada, preferencialmente, em um único arquivo no formato PDF, contendo sumário e páginas numeradas. Alternativamente, quanto à forma de apresentação, a Proposta Técnica poderá ser encaminhada por intermédio de Relatório, em formato PDF, discriminando os documentos e as informações então enviadas. Com o objetivo de organizar a análise das propostas e assegurar a transparência no julgamento, a licitante deverá anexar à sua proposta técnica um Quadro de Correlação dos Atestados de Capacidade Técnica - Proposta Técnica, conforme modelo previsto no ANEXO VI - H do Projeto Básico. O referido quadro deverá indicar, de forma expressa, os documentos que comprovam o atendimento a cada quesito, critério ou subcritério de avaliação estabelecido no Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5.1 A organização e a referenciação dos atestados e demais documentos comprobatórios são de responsabilidade exclusiva da licitante. **A ausência do Quadro de Correlação dos Atestados de Capacidade Técnica – Proposta Técnica (ANEXO VI-H), sua apresentação em desconformidade com o modelo estabelecido ou a falta de indicação expressa dos documentos e trechos comprobatórios correspondentes implicará a não consideração dos itens não referenciados na avaliação**, podendo resultar, conforme o caso, na atribuição de **nota zero** aos quesitos afetados ou na **desclassificação da proposta técnica**, por inviabilizar o julgamento objetivo e isonômico do certame. Não caberá ao Agente de Contratação nem à Banca Avaliadora identificar, correlacionar ou localizar informações dispersas em documentos apresentados sem observância das exigências deste Projeto Básico.

6.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública. Como a fase de habilitação antecederá à fase de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública (Art. 19, § 4º IN SEGES/MGI 02/2023).

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

6.9 Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encalhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

6.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO (Arts. 22 a 31, IN SEGES/MGI 02/2023)

7.1. Para fins de julgamento de proposta, a vencedora será aquela que apresentar a melhor técnica e preço para o item, atendidas as exigências deste Edital e do Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.2.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 7.3.** Eventual postergação do prazo a que se refere o item 7.2 deve ser comunicada tempestivamente pela(o) Comissão/Agente de Contratação, via sistema.
- 7.4.** Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 17.1 deste Edital.
- 7.5.** Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação, realizará, em conjunto com a banca/equipe de apoio, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, observados os requisitos de exequibilidade, conforme definido neste edital.
- 7.6.** Haverá prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
- 7.7.** O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.9.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.11.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.
- 7.12.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Comissão/Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca/equipe de apoio designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 7.13.** Serão desclassificadas as propostas que (Art 59, inc I a V, Lei 14.133/2021):
- I - contiverem vícios insanáveis;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.14. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

7.15. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas nos Anexos do Projeto Básico (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.16. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca/equipe de apoio designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.17. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota Final (NF), serão aplicados os seguintes pesos (ponderações) às pontuações obtidas em cada proposta:

- Peso para a proposta técnica: 70% (0,70);

- Peso para a proposta de preço: 30% (0,30).

7.18. A Nota Final (NF) de cada licitante será calculada a partir da ponderação dos Índices Técnico (IT) e de Preço (IP), conforme a fórmula aritmética apresentada a seguir:

7.19. A metodologia adotada, ao atribuir peso de 70% à nota técnica, tem como objetivo refletir a importância da qualidade e da experiência da empresa. Já a nota de preço, com peso de 30%, garante a devida consideração do custo global dos serviços.

7.20. Sendo,

$$NF = \frac{(IT \times 70) + (IP \times 30)}{100}$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

$$IT = \frac{NT \text{ da Proposta em Exame}}{\text{Maior NT entre as propostas}} \times 100$$

$$IP = \frac{\text{Menor preço global entre as propostas}}{\text{Preço global da proposta em exame}} \times 100$$

E,

$$NT = Q1 + Q2 + Q3 + Q4 + Q5$$

Onde,

NF = Nota Final da Licitante

NT = Nota Técnica da Proposta da Licitante

Q1 = Pontuação do Quesito 1

Q2 = Pontuação do Quesito 2

Q3 = Pontuação do Quesito 3

Q4 = Pontuação do Quesito 4

Q5 = Pontuação do Quesito 5

IP = Índice de Preço da Proposta de Preço da Licitante

IT = Índice de Técnica da Proposta Técnica da Licitante

- 7.21.** As demais regras de distribuição da pontuação quanto à proposta técnica estão descritas no tópico 8.5.3 e subtópicos do Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.22.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a(o) Comissão/Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 7.23.** Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico e neste Edital.
- 7.24.** Os preços ofertados pela licitante deverão observar, como limite máximo, os preços de referência estabelecidos pela Administração, definidos pelos valores totais constantes das planilhas elaboradas pelo TRT da 21ª Região, conforme especificado no Projeto Básico, ANEXO IV (Valor Estimado da Hora Técnica e do Quilômetro de Deslocamento).
- 7.25.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem, para quaisquer dos preços especificados nas planilhas constantes do ANEXO IV do Projeto Básico, referidas no subtópico anterior, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores estimados pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.26.** Para fins de apuração, consideram-se como valores estimados aqueles constantes da planilha elaborada pelo TRT da 21ª Região, conforme disposto no ANEXO IV (Valor Estimado da Hora Técnica e do Quilômetro de Deslocamento), do Projeto Básico.
- 7.27.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.27, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.28.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (Art 59,§2º, Lei 14.133/2021).

8. MODO DE DISPUTA (Art. 20 e 21, IN SEGES/ME 02/2023)

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
- 8.2.** No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 14 deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.3. Eventual postergação do prazo a que se refere o tópico anterior deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA (Art. 23, IN SEGES/ME 02/2023)

- 9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 24, IN SEGES/ME 02/2023)

- 10.1. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, com a redação dada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (Art. 32 e 33, IN SEGES/MGI 02/2023)

- 11.1. Toda documentação de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e constantes do **Anexo I** deste edital, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema.
- 11.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 11.4. O fornecedor deve assinalar em campo próprio do sistema as declarações pré-existentes (**subtópico 8.3 do Anexo I deste edital**). As demais (**subtópicos 8.1 e 8.2 do Anexo I deste edital**) deverão ser anexadas quando da solicitação pelo Agente de Contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.6.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação da(o) Comissão/Agente de Contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
- 11.7.** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 11.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.10.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata este subtópico, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.12.** Será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e a certidão consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, que abrange:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência.

- 11.13. A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame.
- 11.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.15. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor realizará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.17. Constatada a existência de sanção, a(o) Comissão/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 11.19. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes do sistema, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art. 38 a 40 da IN SEGES/MGI 02/2023)

- 12.1. A(o) Comissão/Agente de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 12.2. A(o) Comissão/Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

- 12.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta e habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (Arts 164 a 168 da Lei 14.133/2021 e art. 17 da IN SEGES/MGI 02/2023)

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o seguinte endereço de e-mail: pregoeiro@trt21.jus.br.
- 13.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão dadas no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.4.** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.
- 13.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial deste órgão (www.trt21.jus.br) e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subtópico **16.2** e vincularão os participantes e a Administração.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL (Art 165 da Lei 14.133/2021 e art. 37 da IN SEGES/MGI 02/2023)

- 14.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 14.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 41 da IN SEGES/MGI 02/2023)

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 42 da IN SEGES/MGI 02/2023)

- 16.1.** A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a empresa vencedora aos termos do Edital e demais Anexos, à proposta apresentada e às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 16.2.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima citado.

- 16.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado por 01 (uma) única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (Art. 90, §1º da Lei 14.133/2021).
- 16.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor (Art. 90, §2º da Lei 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado no edital de licitação, poderá, conforme Art. 90, §4º da Lei 14.133/2021:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 90, §3º da Lei 14.133/2021).

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação (Art. 90, §5º da Lei 14.133/2021).

16.8. A regra constante do item anterior, não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do **subitem 20.5** (Art. 90, §6º da Lei 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155, 156 e 158 da Lei 14.133/2021)

17.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, as penalidades constantes do **tópico 11 do** Projeto Básico e contrato, conforme o estabelecido nos arts 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

17.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.6. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

17.7. O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 17.8. Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a contratada ou da garantia contratual.
- 17.9. Não se verificando a hipótese anterior, a contratada deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, observados os limites propostos na Portaria MF Nº 75/2012.
- 17.10. A retenção do valor da multa presumida poderá ser feita cautelarmente pela Administração quando da instauração do processo administrativo quando se tratar de fatura única ou última fatura.
- 17.11. **A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 18.2. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas.
- 18.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (Art. 12, Inc. III da lei 14.133/2021).
- 18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Comissão/Agente de Contratação de acordo com a Legislação pertinente.
- 18.5. O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a esta Concorrência e utilizar este meio como prova.
- 18.6. É facultada a(ao) Comissão/Agente de Contratação e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 18.7.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato.
- 18.8.** Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos porventura existentes, serão divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, inexistindo necessidade de registro ou de identificação para acesso (Art. 25, §3º da Lei 14.133/2021).
- 18.9.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (Art. 54, *caput*, Lei 14.133/2021).
- 18.10.** O extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação e no site deste Regional: www.trt21.jus.br, em “Transparência - Contas Públicas - Licitações” (Art. 54, §§1º e 2º Lei 14.133/2021).
- 18.11.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021).
- 18.12.** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária da Cidade do Natal, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

Natal, 14 de jul. de 2026 .

PRISCILLA SOARES DE LIMA GATTO
Ordenadora de Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 1346/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 46/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica: A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66, Lei 14.133/2021).

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.9 *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

1.9.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

1.9.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.9.3** *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 1.9.4** *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 1.9.5** *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 1.9.6** *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*
- 1.9.7** *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3 Qualificação Técnica:

3.1 Para a execução dos serviços descritos neste Projeto Básico, somente poderá ser contratada empresa cuja atividade seja compatível com o objeto contratual, especificamente relacionada à elaboração de projetos técnicos de arquitetura, engenharia e serviços correlatos. Para fins de habilitação técnica no processo licitatório, será exigida a apresentação da seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser estabelecidos no respectivo Edital:

- 3.1.1** Certidão de registro ou inscrição válida, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição à qual a licitante estiver vinculada, dentro do seu prazo de validade, que comprove a regularidade da empresa e a compatibilidade entre seu objeto social e os serviços a serem contratados.
- 3.1.2** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, conforme modelo constante do ANEXO VI - D do Projeto Básico, atestando que tomou conhecimento prévio de todas as informações, condições locais e peculiaridades relativas à execução dos serviços a serem contratados, mediante estudo e análise do Projeto Básico, das especificações técnicas e dos demais elementos fornecidos pelo TRT21.
- 3.1.3** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, conforme modelo constante do ANEXO VI - E, do Projeto Básico, por meio da qual firma compromisso de atender aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico e neste Edital, relativos à infraestrutura, ao pessoal técnico e ao pessoal de apoio.
- 3.1.4** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, conforme modelo constante do ANEXO VI - F, do Projeto Básico, contendo a designação dos profissionais exigidos no subtópico 5.1.3.1 do Projeto Básico.
- 3.1.5** Quadro de Correlação dos Atestados de Capacidade Técnica - Habilitação Técnica, conforme modelo constante do ANEXO VI - G do Projeto Básico e em atendimento à exigência do subtópico 8.2.2.1 do Projeto Básico.

3.2 Para fins de qualificação técnica, será exigida da licitante a comprovação de aptidão para a execução de serviços com complexidade intelectual, tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto licitado, compatíveis em características e quantidades, observando-se as seguintes condições e requisitos mínimos:

- 3.2.1** As atividades a serem comprovadas são aquelas previstas nos subtópicos 8.2.2.1.1 a 8.2.2.1.7, devendo ser apresentadas de forma clara e organizada, conforme o modelo constante do ANEXO VI - G do Projeto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Básico. Cada requisito deverá estar expressamente vinculado ao(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) que evidenciem ou comprovem seu atendimento.

- 3.2.1.1 ARQUITETURA:** Elaboração de projeto arquitetônico relativo à construção ou reforma de edificação residencial, comercial, industrial ou institucional, com área construída mínima de 1.250,00 m² em um mesmo contrato ou serviço, ou 2.500,00 m² distribuídos em contratos diversos, sendo que o menor desses contratos não poderá corresponder à elaboração de projeto com área construída inferior a 625,00 m²;
- 3.2.1.2 ARQUITETURA ou ENGENHARIA CIVIL:** Elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, compreendendo os sistemas de abastecimento de água “potável” (água fria), esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais, relativo à construção ou reforma de edificação residencial, comercial, industrial ou institucional, com área construída mínima de 1.250,00 m² em um mesmo contrato ou serviço, ou 2.500,00 m² distribuídos em contratos diversos, sendo que o menor desses contratos não poderá corresponder à elaboração de projeto com área construída inferior a 625,00 m²;
- 3.2.1.3 ENGENHARIA CIVIL:** Elaboração de projeto estrutural em concreto armado, concreto protendido ou aço, relativo à construção ou reforma de edificação residencial, comercial, industrial ou institucional, com no mínimo 2 (dois) pavimentos e com área construída mínima de 1.250,00 m² em um mesmo contrato ou serviço, ou 2.500,00 m² distribuídos em contratos diversos, sendo que o menor desses contratos não poderá corresponder à elaboração de projeto com área construída inferior a 625,00 m²;
- 3.2.1.4 ENGENHARIA CIVIL:** Elaboração de projeto estrutural em concreto armado para fundação indireta ou profunda - do tipo estaca, tubulão ou caixão -, utilizando qualquer tecnologia executiva, relativo à construção ou reforma de edificação residencial, comercial, industrial ou institucional, com área construída mínima de 1.250,00 m² em um mesmo contrato ou serviço, ou 2.500,00 m² distribuídos em contratos diversos, sendo que o menor desses contratos não poderá corresponder à elaboração de projeto com área construída inferior a 625,00 m²;
- 3.2.1.5 ENGENHARIA ELÉTRICA:** Elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, relativo à construção ou reforma de edificação residencial, comercial, industrial ou institucional, com potência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

instalada mínima de 200 KVA em um mesmo contrato ou serviço, ou 400 KVA distribuídos em contratos diversos, sendo que o menor desses contratos não poderá corresponder à elaboração de projeto com potência instalada inferior a 100 KVA;

3.2.1.6 ENGENHARIA ELÉTRICA (TELECOMUNICAÇÕES): Elaboração de projeto de cabeamento estruturado, relativo à construção ou reforma de edificação residencial, comercial, industrial ou institucional, em categoria 5 (CAT 5) ou superior, com no mínimo 150 pontos de rede em um mesmo contrato ou serviço, ou 300 pontos de rede distribuídos em contratos diversos, sendo que o menor desses contratos não poderá corresponder à elaboração de projeto com quantidade inferior a 75 pontos de rede;

3.2.1.7 ENGENHARIA MECÂNICA: Elaboração de projeto de climatização ou de condicionamento de ar, com sistema ou tecnologia do tipo: expansão direta com fluxo variável (VRF), exceto split ou “splitão”, self-contained, rooftop e “aparelhos condicionadores de ar do tipo janela”; ou expansão indireta: chiller e/ou fan-coil -; relativo à construção ou reforma de edificação residencial, comercial, industrial ou institucional, com carga térmica mínima instalada de 150 TR2 em um mesmo contrato ou serviço, ou 300 TR distribuídos em contratos diversos, sendo que o menor desses contratos não poderá corresponder à elaboração de projeto com carga térmica instalada inferior a 75 TR.

3.2.2 Quanto à capacidade técnico-operacional, a comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita por intermédio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelos sistemas CREA/CONFEA e/ou SICCAU3 ; ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), com a devida baixa no competente CREA ou CAU; ou ainda, atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados das correspondentes ARTs, RRTs ou CATs regularmente baixados pelo conselho profissional competente; e, em qualquer das hipóteses, com a clara identificação da empresa ora licitante, referentes à elaboração de projetos compatíveis com as características e quantidades detalhadas no subtópico 8.2.2.1 do Projeto Básico, e próprias de:

3.2.2.1 Profissionais integrantes do quadro técnico permanente da licitante, conforme registro em CREA ou CAU, por ocasião das atestadas execuções ou prestações, ou;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.2.2.2** Profissionais que tenham guardado com a licitante vínculo, estabelecido em condições análogas às aquelas descritas no subtópico 8.2.2.4 do Projeto Básico, exceto as da alínea “c”, por ocasião das atestadas execuções ou prestações;
- 3.2.2.3** Profissionais integrantes do quadro técnico permanente ou ex-responsáveis técnicos de empresas de engenharia e/ou especializadas na execução dos serviços ou atividades técnicas caracterizadas no subtópico 8.2.2.1, as quais tenham acordado com a licitante vínculo, estabelecido em condições análogas às aquelas descritas no subtópico 8.2.2.5 do Projeto Básico, para fins de participação no procedimento licitatório e posterior subcontratação no caso de efetiva contratação da licitante.
- 3.2.3** Quanto à capacidade técnico-profissional, a comprovação de aptidão deverá ser feita através da apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), com a devida baixa no respectivo CREA ou CAU, respectivamente, ou Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelos sistemas CREA/CONFEA e/ou SICCAU que atestem, em ambos os casos, a elaboração de projetos, de características compatíveis às aquelas descritas no subtópico 8.2.2.1 do Projeto Básico, em qualquer quantidade, e desde que sob a responsabilidade técnica de:
- 3.2.3.1** Profissionais integrantes do quadro técnico permanente da licitante, conforme registro em CREA ou CAU, ou;
- 3.2.3.2** Profissionais indicados pela licitante e que guardem com ela vínculo estabelecido nas condições descritas no subtópico 8.2.2.4 do Projeto Básico;
- 3.2.3.3** Profissionais integrantes do quadro técnico permanente ou vinculados (consoante condições do subtópico 8.2.2.4 do Projeto Básico) a empresas de engenharia e/ou especializadas na execução dos serviços ou atividades técnicas caracterizadas no subtópico 8.2.2.1 do Projeto Básico, as quais tenham acordado com a licitante vínculo, estabelecido em condições análogas às aquelas descritas no subtópico 8.2.2.5 do Projeto Básico, para fins de participação no procedimento licitatório e posterior subcontratação no caso de efetiva contratação da licitante.
- 3.2.4** O vínculo entre a empresa licitante e o profissional por ela indicado para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto poderá ser comprovado, no mínimo, por meio de um dos seguintes documentos, conforme o caso: (a) Contrato social ou outro documento legal registrado na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Junta Comercial, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa (vínculo societário); (b) Contrato de trabalho ou contrato civil de prestação de serviços, devidamente formalizado entre a empresa licitante e o profissional (vínculo empregatício ou contratual); (c) Declaração de contratação futura, firmada pela empresa licitante, acompanhada da declaração de anuência do profissional detentor do(s) atestado(s), com vistas à execução dos serviços técnico-profissionais relacionados à sua especialidade, com expressa referência ao correspondente certame (licitação) em ambas as declarações.

3.2.4.1 Nos casos acima pontuados, alíneas “a”, “b” e “c”, a comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o profissional será feita mediante a apresentação do(s) respectivo(s) instrumento(s) firmado(s) entre as partes (contrato ou declarações), devidamente assinado(s) e acompanhado(s) de um dos seguintes elementos de validação: (i) Assinatura eletrônica com certificação digital; (ii) Reconhecimento de firma das partes em cartório; ou (iii) Carimbo ou registro do contrato no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU, conforme o caso).

3.2.4.2 Na hipótese da alínea “c” acima pontuada, as declarações deverão evidenciar, de forma inequívoca, o compromisso do profissional em integrar a equipe técnica responsável pela execução do objeto licitado.

3.2.5 O vínculo entre a empresa licitante e a empresa pré-selecionada para subcontratação no caso de futura contratação, ou seja, aquela indicada para assumir a corresponsabilidade técnica pela execução parcial do objeto da licitação, poderá ser comprovado, no mínimo, por meio de um dos seguintes documentos, conforme o caso: (a) Contrato civil de prestação de serviços, devidamente formalizado entre ambas, empresa licitante e empresa a ser subcontratada (vínculo contratual), com vistas à execução dos serviços ou atividades técnicas caracterizadas no subtópico 8.2.2.1 do Projeto Básico; (b) Declaração de contratação futura, firmada pela empresa licitante, acompanhada da declaração de anuência da empresa pré-indicada para subcontratação, com vistas à execução dos serviços ou atividades técnicas caracterizadas no subtópico 8.2.2.1 do Projeto Básico, com expressa referência ao correspondente certame (licitação) em ambas as declarações.

3.2.5.1 Nos casos acima pontuados, alíneas “a” e “b”, a comprovação do vínculo entre as empresas será feita mediante a apresentação do(s) respectivo(s) instrumento(s) firmado(s) entre as partes (contrato ou declarações), devidamente assinado(s) e acompanhado(s) de um dos seguintes elementos de validação: (i) Assinatura eletrônica com certificação digital; ou (ii) Reconhecimento de firma das partes em cartório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2.5.2 Na hipótese alínea “b” acima pontuada, as declarações deverão evidenciar, de forma inequívoca, o compromisso da empresa pré-selecionada para subcontratação em assumir, parcialmente, a execução do objeto da licitação.

3.2.6 A eventual substituição de profissional, responsável técnico pela realização dos serviços, no caso de integrante do quadro técnico permanente ou indicado pela empresa licitante, deverá ser por outro de comprovada experiência equivalente ou superior, nos termos do subtópico 5.1.3.3 do Projeto Básico, desde que aprovada pelo contratante, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis nos casos de descontinuidade, mesmo momentânea, no devido registro da responsabilidade técnica no CREA (ou CAU) pela execução dos serviços durante o período de vigência contratual.

3.2.7 A eventual substituição de empresa pré-indicada pela licitante para subcontratação, que se tornaria corresponsável tecnicamente pela realização de quaisquer dos serviços ou atividades técnicas caracterizadas nas alíneas do subtópico 8.2.2.1 do Projeto Básico, deverá ser por outra de comprovada qualificação técnico-operacional equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis nos casos de atrasos na execução dos serviços decorrentes de não aprovação de novas indicações.

3.2.8 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e declarações por ela apresentados, oferecendo, dentre outros documentos, cópias dos contratos que deram suporte às respectivas contratações, endereços atuais das pessoas jurídicas contratantes (assim como de possíveis subcontratadas) e locais em que foram executadas as obras e/ou serviços indicados.

3.2.9 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber: impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar; em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade (consoante disciplina do art. 67, § 12, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer uma das filiais da licitante, desde que devidamente comprovado que os serviços ou fornecimentos foram executados por unidade pertencente ao mesmo grupo empresarial.

4 Qualificação Econômico-Financeira:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.2.1 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

- 4.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.3.1** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 4.3.2** Os índices de uso padrão foram indicados pela Coordenação de Orçamento e Finanças deste Regional.
- 4.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º, art. 65, Lei 14.133/2021).
- 5** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (Art 12, inc. IV, Lei 14.133/2021);
- 6** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal (Art 12, inc. V, Lei 14.133/2021);
- 7** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (Art 12, inc. VI, Lei 14.133/2021)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8 Documentos complementares:

8.1 Declaração, conforme Anexo IV do Edital, que cumpre os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Processamento de Dados), e que está ciente da política de privacidade deste Tribunal - Ato TRT21-GP nº 37/2025, de modo que declara concordar, no caso de contratação, com as condições ali postas e/ou anexar a política de privacidade da empresa, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)

8.2 Declaração, conforme Anexo V do Edital, de ME/EPP (se for o caso) de que o fornecedor não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar; **bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte** (Lei n.º 14.133/21 Art. 4º § 2º).

8.3 Será exigida do licitante como condição para participação na Concorrência as declarações a seguir explicitadas que estarão disponíveis em campo próprio do sistema eletrônico, onde o licitante assinalará “sim” ou “não”:

8.3.1 Declarações de condições de participação

- a. *Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.*
- b. *Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.*

8.3.2 Declarações para fins de habilitação

- a. *Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.*
- b. *Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.*
- c. *Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- d. *Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*
- e. *Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

8.3.3 Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- a. *Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b. *Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.*

8.3.4 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

- a. *Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 1 (Declaração válida apenas para as cooperativas)*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 1346/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 46/2026

ANEXO II - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 1346/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 46/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 1346/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 46/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO LEI 13.709/2018 e ATO TRT21-GP nº 37/2025.

A empresa _____, CNPJ N.º _____, estabelecida em _____ declara que cumpre os requisitos da Lei 13.709/2018, e que está ciente da política de privacidade deste Tribunal - Ato TRT21-GP nº 37/2025, de modo que concorda, no caso de contratação, com as condições ali postas.

Local e data

Assinatura do emissor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 46/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO E DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LEI nº 14.133/21, artigo 4º, § 2º

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento às exigências do instrumento convocatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que cumpre os requisitos legais para a fruição dos benefícios destinados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
2. Que tem pleno conhecimento do teor do **art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.695/2025 – Plenário**, pelo qual o limite de enquadramento de receita bruta é aferido por meio da soma dos valores globais dos contratos assinados (formalizados) no ano-calendário em curso, e não pelo efetivo faturamento ou execução financeira/emissão de notas fiscais.
3. Que, no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório (ano de 2026), a soma dos valores globais dos contratos já celebrados por esta empresa com a Administração Pública de qualquer esfera da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo todos os seus Poderes, órgãos e entidades):
 - ☐ **NÃO ULTRAPASSOU** o limite legal de receita bruta máxima de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) admitido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nesta licitação.
 - ☐ **NÃO SE COMPORTA** em nenhuma hipótese de extrapolação, conforme detalhamento dos contratos celebrados no presente ano indicado na tabela abaixo.

TABELA DE CONTRATOS CELEBRADOS NO ANO-CALENDÁRIO EM CURSO (2026)

A licitante deverá listar abaixo todos os contratos administrativos assinados/formalizados no ano-calendário em curso até a data de apresentação desta declaração:

Nº	Órgão/Entidade Contratante (Identificar CNPJ e Esfera)	Número do Contrato / Processo	Data de Assinatura	Valor Global do Contrato (\$R\$)
1				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2				
3				
4				
5				

- [] **MARQUE AQUI caso a empresa NÃO tenha celebrado nenhum contrato administrativo com a Administração Pública no presente ano-calendário.**
- **SOMA TOTAL DOS VALORES GLOBAIS CONTRATADOS NO ANO-CALENDÁRIO EM CURSO: R\$ _____**

A declarante declara-se ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas caracterizará fraude ao procedimento licitatório, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), sem prejuízo de eventual representação ao Tribunal de Contas da União para fins do art. 46 da Lei nº 8.443/1992 e das responsabilizações civis e penais cabíveis.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

(Nome Completo, Cargo e CPF)